



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 176, DE 4 DE JUNHO DE 1963.

Autoriza ao Executivo Municipal à alienar um geep 51 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dianópolis, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à alienar um geep de fabricação do ano de 1951, de propriedade da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - O dinheiro proveniente da alienação do veículo, será aplicado no prolongamento da rede de energia elétrica desta cidade para os pontos não servidos de iluminação.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da prefeitura Municipal de Dianópolis, em 4 de junho de 1963.

*Benedito Costa Peres*  
Prefeito Municipal